



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL 18 HORAS.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da vigência desta Lei, para atender necessidade de excepcional interesse público, os seguintes Cargos Efetivos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Médico Clínico Geral	18hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Médico Clínico Geral, as especificações que constam da Legislação Municipal específica e desta Lei.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Parágrafo único. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

Art. 4º. O vencimento básico do Cargo de Médico Clínico Geral será de 21,56 PBS – Pisos Básicos Salariais, atualmente R\$ 14.375,56, para 18 horas semanais.

Parágrafo único. Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte e vale alimentação, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional a ser contratado de forma temporária será escolhido mediante análise de currículo, pela Secretária Municipal correspondente, precedido de edital simplificado de contratação temporária a ser publicado em Jornal de circulação na comunidade, tudo nos termos do Decreto Municipal Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015 e suas alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 04 de julho de 2023.

ONILTON JOAO
CAPELINI 342619310

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n. 042/2023

O presente Projeto de Lei tem por objeto a contratação temporária do prestador de serviços médicos da área Clínico Geral, 18 horas semanais, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Verifica-se esta situação excepcional e emergencial para atendimento das UBS'S Municipais, tendo em vista a notícia do término do Contrato com o Médico Clínico Geral Dr. Alexandre Coelho Figueiredo, conforme explicitado no Memorando nº 026/SMS/2023 da Secretaria Municipal da Saúde (em anexo).

Desnecessária a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, tendo em vista a contratação emergencial e a prazo determinado.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do referido Projeto.

Monte Alegre dos Campos - RS, 04 de julho de 2023.

ONILTON JOAO Assinado de forma
digital por ONILTON
JOAO
CAPELINI:3426 CAPELINI:34261931087
1931087 Dados: 2023.07.04
11:17:40 -03'00'

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 026/SMS/2022

Monte Alegre dos Campos, 19 de junho de 2023.

De: Secretaria da Saúde

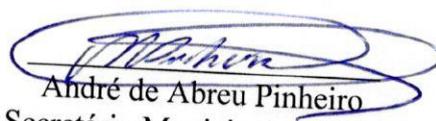
Para: Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a criação de novo Projeto de Lei, autorizando a contratação temporária de 01 (um) profissional Médico (a) Clínico Geral, com a carga horário de 18 horas semanais, tendo em vista o termino do contrato com o prestador Dr. Alexandre Coelho Figueiredo, o qual está com termino previsto para o próximo dia 19/07/2023.

Pelo exposto solicitamos parecer favorável para esta contratação, para que não haja prejuízos nos atendimentos médicos das UBS's municipais.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde